

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/11/2010, DODF nº 214 de 10/11/2010, pág. 8 Portaria nº 198 de 11/11/2010, DODF nº 216 de 12/11/2010, pág. 34.

PARECER N° 256/2010-CEDF

Processo n° 460.000669/2009

Interessado: INSEF - Instituto de Educação Fênix

Aprova a Proposta Pedagógica do INSEF – Instituto de Educação Fênix, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração.

**I - HISTÓRICO** – A Diretora do INSEF - Instituto de Educação Fênix, mantido pelo Instituto de Educação Fênix – Ltda.-ME, situados na QNO 13, Conjunto P, Lotes 19A, 21, 23 e 25, Setor O, Ceilândia – Distrito Federal, solicita, em 18 de agosto de 2009, *a mudança do sistema avaliativo de bimestral para trimestral ... a partir de 2010* – fls. 1 – 2.

A instituição educacional possui os seguintes atos legais:

- Portaria nº 40/2002-SEDF, com base no Parecer nº 276/2001-CEDF, que autorizaram a oferta da educação infantil e do ensino fundamental – 1ª a 4ª série.
- Portaria nº 86/2005-SEDF, com base no Parecer nº 55/2005-CEDF, que autorizaram as séries finais do ensino fundamental de oito anos de duração.
- Portaria nº 394/2005-SEDF, que concedeu recredenciamento até 23 de janeiro de 2009 – fl. 277.
- Portaria nº 455/2006-SEDF, exarada com base no Parecer nº 220/2006-CEDF, que autorizaram a oferta do ensino fundamental de nove anos de duração – fl. 278
- Portaria nº 315/2007-SEDF, com base no Parecer nº 178/2007-CEDF, que autorizaram a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração – fls. 279 a 283
- Portaria nº 468/2009-SEDF, exarada com base no Parecer nº 211/2009-CEDF, que concederam recredenciamento até 31 de dezembro de 2017 fl. 191-193.

# **II - ANÁLISE** – O presente processo foi autuado com os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Sr. Secretário de Estado de Educação fl. 1.
- Justificativa para a alteração solicitada fl. 2.
- cópia do Regimento Escolar aprovado fls. 3-32.
- cópia da Proposta Pedagógica aprovada fls. 33-93.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- cópia do Regimento Escolar segunda versão fls. 94-122.
- cópia da Proposta Pedagógica segunda versão fls. 123-180.

Após orientações prestadas por técnico da Gerência de Supervisão Institucional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF e cumprimento de diligências, foram anexados a este processo os seguintes documentos:

- Relatório conclusivo de recredenciamento fls. 187-190.
- Parecer nº 211/2009-CEDF e Portaria nº 468/SEDF, de 30 de outubro de 2009, que tratam da concessão do recredenciamento até 31 de dezembro de 2017 – fls. 191-193
- cópia do Regimento Escolar versão final fls. 194-222.
- cópia da Proposta Pedagógica versão final fls. 224-261.

O relatório conclusivo, elaborado por técnico da Cosine, anexado às fls. 262-265, faz uma análise do Regimento Escolar, concluindo que este documento organizacional está em consonância com a legislação em vigor e que o presente processo foi devidamente instruído, nos termos do artigo 105, inciso VI, parágrafo 3º, da Resolução nº 1/2009-CEDF. Minuta de Ordem de Serviço para aprovação do Regimento Escolar foi anexada às fls. 266.

A Proposta Pedagógica do INSEF, elaborada em consonância com os artigos 162 e 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, define a organização do trabalho pedagógico em sua globalidade, retratando a organização pedagógica e curricular da educação e do ensino oferecidos.

O INSEF organiza o seu currículo com base no calendário escolar de 200 dias letivos, perfazendo 800 horas anuais nos anos iniciais e 833 horas anuais nas séries/anos finais, com base nos Referenciais Curriculares Nacionais, no caso da educação infantil, e nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental.

A Proposta Pedagógica descreve a concepção de educação infantil e as atividades básicas que serão desenvolvidas na creche e pré-escola, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências das crianças.

No ensino fundamental, são descritos, por componentes curriculares, os objetivos, as condições institucionais para o alcance dos mesmos, os projetos de enriquecimento, por áreas, e a forma de desenvolver os temas transversais, preferencialmente, interdisciplinar. Dessa maneira, o currículo, conforme declarado às fls. 242, objetiva, acima de tudo, educar seres humanos que, por si próprios, sejam capazes de dar sentido e direção às suas vidas; que adquiram confiança em si mesmos e possam olhar com admiração para o mundo que os circunda e com força para modificálo quando se fizer necessário.

Os processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução estão centrados em competências, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental, e os seus resultados são comunicados aos responsáveis, trimestralmente.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Os membros que compõem a comunidade escolar são peças importantes na avaliação do currículo e participam da avaliação institucional mediante preenchimento de ficha de avaliação acerca do trabalho desenvolvido pela escola em seus diversos setores – fls. 253.

Recomenda-se aos dirigentes do INSEF – Instituto de Educação Fênix que, na sua Proposta Pedagógica, no item *origem histórica, natureza e contexto da instituição*, informem os seus atos legais, desde a sua criação, garantindo, dessa forma, o registro do seu percurso histórico como instituição educacional pertencente ao Sistema de Ensino do Distrito Federal.

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do INSEF - Instituto de Educação Fênix , mantido pelo Instituto de Educação Fênix - Ltda.-ME, situados na QNO 13, Conjunto P, Lotes 19A, 21, 23 e 25, Setor O, Ceilândia - Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração, que constituem os anexos I e II deste Parecer.

É o parecer.

Brasília, 19 de outubro de 2010.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 19/10/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

#### Anexo I do Parecer nº 256/2010-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: INSEF – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÊNIX

**Etapa**: Ensino Fundamental – 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries

Módulo: 40 semanas Regime: Anual

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES					
PARTES DO CURRICULO	COMPONENTES CURRICULARES	5 <sup>a</sup>	6ª	7ª	8 <sup>a</sup>		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Filosofia	X	X	X	X		
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X		
	Ensino Religioso	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25		
TOTAL ANUAL DE HORAS POR SÉRIE		833					

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.
- 2. Horários:
  - Da 5ª à 8ª série Matutino: 7h30 às 12h – Vespertino: 13h30 às 18h
- 3. Da 5ª à 8ª série, a duração do módulo-aula corresponde a 50 (cinquenta) minutos.
- 4. O intervalo da 5<sup>a</sup> à 8<sup>a</sup> série é de 20 (vinte) minutos.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

#### Anexo II do Parecer nº 256/2010-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: INSEF – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÊNIX

**Etapa:** Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

**Módulo**: 40 semanas **Regime:** Anual **Turno:** Diurno

PARTES DO	COMPONENTES		Anos Iniciais				Anos Finais			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	-	-	-	-
	Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL		800			833					

#### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.
  - Nos Anos Iniciais:
- 2. Horário de Funcionamento: Matutino: 7h30 às 11h45 e Vespertino: de 13h30 às 17h45.
- 3. Módulo-aula: 60 minutos
- 4. Intervalo: 15 minutos
  - Nos Anos Finais:
- 5. Horário de Funcionamento: Matutino: 7h30 às 12h e Vespertino: de 13h30 às 18h.
- 6. Módulo-aula: 50 minutos
- 7. Intervalo: 20 minutos